

Livro: 0085

Página: 377/378

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CIDADE E COMARCA DE GÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. MARTINIANO INÁCIO GONÇALVES, 851 - FONE/FAX: (14) 3274-1327

e-mail: cartoriogalia@yahoo.com.br

Denise Mika Uchida Ogawa
OFICIAL

Escritura de VENDA E COMPRA

Data 04 de MAIO de 2012

Outorgante(s): JOSÉ FERNANDES LOPES e sua mulher ARCÍLIA SOARES
FERNANDES--.

Outorgado(s): DAVID RICARDO SANTANA--.

Anuente(s): _____

VALOR R\$ 8.255,84

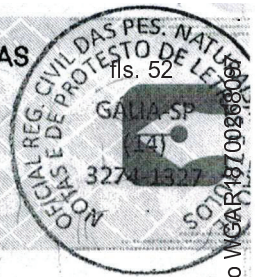
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADILSON ALVES FERREIRA, Tabelião de Registro Civil de São Paulo, protocolo nº 21197-2018 às fls. 14, sob o número WGAR18700268/97. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001996-68.2018.8.26.0201 e código 2729DE0.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

GÁLIA - SP

COMARCA DE GÁLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO DESIGNADA DENISE MIKA UCHIDA OGAWA

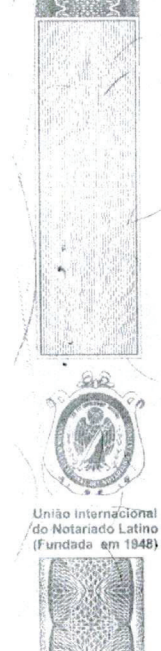


Livro: 0085

Páginas: 377/378

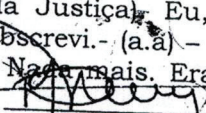
Escritura Pública de Venda e Compra que fazem de um lado, como Outorgantes Vendedores: **JOSÉ FERNANDES LOPES e sua mulher ARCÍLIA SOARES FERNANDES**; e, de outro lado, como Outorgado Comprador: **DAVID RICARDO SANTANA**, como adiante se declaram, no valor de R\$ 8.255,84-///.

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que aos quatro (04) dias do mês de MAIO do ano de dois mil e doze (2012), nesta Cidade e Comarca de Gália, do Estado de São Paulo, perante mim Oficial/Tabelião Interina que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como Outorgantes Vendedores: **JOSÉ FERNANDES LOPES**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.552.129-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. nº 029.476.418/68, funcionário público estadual aposentado, e sua mulher **ARCÍLIA SOARES FERNANDES**, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.734.916-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. nº 029.476.508/59, funcionária pública estadual aposentada, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Garça/SP, na Rua Luiz Antônio nº 111; e, de outro lado, como Outorgado Comprador: **DAVID RICARDO SANTANA**, técnico em eletrônica industrial, portador da cédula de identidade RG. nº 42.690.043-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 300.177.648/07, casado no regime da comunhão parcial de bens com **PRISCILA SIMÕES SANTANA**, após a Lei 6.515/77, residente e domiciliado na cidade de Garça/SP, na Rua Francisco Fernandes Garcia nº 327, ela auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG. nº 45.876.454-1-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. nº 368.954.628/13, ambos brasileiros; reconhecidos por mim, através dos documentos acima mencionados, do que dou fé. E, pelos outorgantes vendedores me foi dito que a justo título, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel:- **O lote de terreno sob nº 06 (seis), da quadra "C", do loteamento denominado "Vilota São José", localizado no perímetro urbano do município e comarca de Garça/SP, com a área total de 281,75 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro:- "começa em um ponto localizado no alinhamento esquerdo da Rua Francisco Fernandes Garcia, distante 40,00 metros do cruzamento dos alinhamentos da Rua Carmen Lopes Ruys e Rua Francisco Fernandes Garcia; daí segue confrontando com o lote nº 05, na extensão de 28,20 metros; daí deflete à direita e segue com o rumo de 85°20'46"SW, confrontando com o Sítio São Luiz, de propriedade de Walter de Oliveira e Outros, na extensão de 10,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 07, na extensão de 28,15 metros, até o alinhamento esquerdo da Rua Francisco Fernandes Garcia; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento esquerdo, sentido inverso, da Rua Francisco Fernandes Garcia, na extensão de 10,00 metros, até o ponto inicial da presente descrição"; objeto do loteamento devidamente registrado sob nº 11 na matrícula nº. 5.982 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Garça/SP; cadastrado na Prefeitura Municipal de Garça sob nº 56003500-0, com seu valor venal atribuído em R\$ 2.862,58 no mês de janeiro do corrente ano; que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, eles outorgantes vendem definitivamente ao outorgado **DAVID RICARDO SANTANA**, o imóvel nesta descrito e caracterizado, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 8.255,84 (oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), pagos em 40 parcelas mensais, sendo a 1ª. parcela paga em dezembro de 2001 e a última em março de 2005, de cuja quantia dão plena e total quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetirem, e desde já, transferem ao comprador toda a posse, jús, domínio, direitos, ações e servidões que sobre referido imóvel exerciam, podendo dele o mesmo comprador, livremente usar, gozar e dispor, prometendo os vendedores fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores, respondendo pela evicção de direitos se chamados à autoria. Pelos outorgantes vendedores me foi dito sob as penas da Lei que não estão vinculados ao regime da Previdência Social, escapando das restrições da Lei 8.212/91 (LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL). Emitida DOI-Declaração sobre Operação Imobiliária. Foi-me exibida pelos vendedores: Certidão da matrícula nº 5.982 livre de ônus reais, bem como de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativa ao imóvel aqui objetivado, expedida pelo Registro de Imóveis de Garça**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

e arquivada nestas Notas, na pasta própria nº 002, sob nº de ordem 014 (art. 1º inciso IV do Dec. 93.240/86); Certidão nº 644/2012, emitida aos 18/04/2012 pelo Departamento de Rendas Municipais da Prefeitura Municipal de Garça; e Certidões Negativa de Débitos Trabalhistas nºs 2113226/2012 e 2113271/2012, emitidas aos 30/03/2012, válidas até 25/09/2012. O outorgado comprador declara que tem conhecimento dos débitos existentes junto à Prefeitura Municipal de Garça, e se responsabiliza pelos mesmos. Declaram os vendedores sob responsabilidade civil e penal que sobre o imóvel objeto desta escritura, não existem ações fundadas em direito reais e pessoais reipersecutórios ou outras ações que possam afetá-lo, nem tampouco outros ônus reais incidentes sobre o mesmo (parág. 3º art. 1º do Dec. 93.240/86). Requerem as partes e desde já, autorizam as averbações que se fizerem necessárias junto ao RI de Garça. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escritura em seus expressos termos, comprometendo-se a recolher a guia do ITBI dentro do prazo estabelecido no artigo 246 Seção IV Cap. III da Lei 3.220/97 do Código Tributário Municipal de Garça. A pedido das partes lavrei esta escritura que feita e sendo-lhes lida em voz alta e bem clara, acharam-na conforme, outorgam, aceitam e assinam dispensando a presença de testemunhas instrumentárias visto serem alfabetizados (Prov. 58/89 Cap. XIV item 24 da E. Corregedoria Geral da Justiça). Eu, (a) DENISE MIKA UCHIDA OGAWA, Oficial/Tabeliã Interina, a digitei e subscrevi.- (a.ã) - José Fernandes Lopes / Arcília Soares Fernandes / David Ricardo Santana. Nada mais. Era o que se continha em dita escritura. **TRASLADADA EM SEGUIDA.** Eu,  DENISE MIKA UCHIDA OGAWA, Oficial/Tabeliã Interina, a digitei, conferi, assino em público e raso.-

Em testº.  da verdade.

DENISE MIKA UCHIDA OGAWA
 Oficial/Tabeliã Interina

EMOLUMENTOS	
Desta	R\$ 204,00
Sec. Est.	R\$ 57,98
Ipsp.	R\$ 42,95
Reg. Civil.	R\$ 10,74
Trib. Just.	R\$ 10,74
Sta. Casa	R\$ 2,04
Total	R\$ 328,45

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Av. Martiniano Inácio Gonçalves, 851 - Gália/SP
 Denise Mika Uchida Ogawa
 Oficial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADILSON ALVES FERREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/08/2018 às 18:14, sob o número WGAR18700268097. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001996-68.2018.8.26.0201 e código 2729DEO.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE PARTILHA DE BENS DECORRENTES DE DIVÓRCIO CONSENSUAL.

As partes adiante nomeadas, PRISCILA SIMÕES, brasileira, secretária, divorciada, portadora do RG 45.876.454-1 e do CPF 368.954.628-13 e DAVID RICARDO SANTANA, brasileiro, técnico, divorciado, portador do RG 42.690.043-1 e do CPF 300.177.648-07 residentes e domiciliados na Rua Francisco F. Garcia, 327, em Garça, SP, todos maiores e capazes, livremente resolvem a partilha dos bens dos quais possuem a titularidade dominial e as dívidas que ambos assumem, da forma adiante descrita:

1. - Os bens que amealharam neste tempo, se compõem as seguintes relação: 1.- TV de 42 polegadas R\$ 1200,00; TV de 21 polegadas R\$ 100,00; 2.- geladeira Electrolux R\$ 700,00, 3.- fogão a gás marca Dako de 4 bocas, com 1 botijão e exaustor R\$ 250,00; 4.- micro onda R\$ 100,00; 5.- ventilador R\$ 100,00; 6.- máquina lavar roupas, R\$ 600,00; 7.- mesa e 8 cadeiras tampão de vidro, R\$ 1000,00; 8.- mesa e 4 cadeiras R\$ 150,00; 9.- rack pequena R\$ 80,00; 10.- estante sala R\$ 800,00; 11.- jogo de estofado R\$ 800,00; 12.- armário cozinha R\$ 1.200,00; 13.- poltronas R\$350,00; 14.- impressora R\$ 100,00; 15.- centrífuga R\$ 200,00; 16.- aparelho som R\$ 250,00; 17.- cama de casal e colchão R\$ 1500,00; 18.- bebedouro R\$ 400,00; 19.-2 banquetas de mdf, R\$ 200,00 e 20.- aspirador de pó de R\$ 100,00. O valor total dos bens acima é de R\$ 10.180,00; Outros bens, veículos e imóvel, 21.- um veículo Fusion Ford ano 2007, RENAVAL 00912566167, placa, cor R\$ 32.500,00; 22.- um veículo Volkswagen gol, ano 2008, cor branca, R\$ 15.000,00; 23.- uma motocicleta R\$ 2.500,00 e 24.-O imóvel constituído pelo lote 06 da quadra C, medindo 10 mts de frente por 28,15 mts de fundos, área de 281,75 ms², com um prédio residencial de tijolos, nº 327, matrícula 5.982, SCRIG de Garça estimativa de R\$ 250000,00, atingindo a soma de R\$ 310.180,00 A empresa individual DAVID RICARDO SANTANA, inscrição 12.773.184/0001-01, fica livre e desembaraçada ao varão, que responde até a presente data e doravante, por tudo que decorrer de suas atividades, perante os poderes públicos em geral, terceiros e fornecedores, ficando também com uma antena Sky e a varoa coma motocicleta, respondendo até a presente data e doravante, por tudo que decorrer de seu uso, perante os poderes públicos em geral, terceiros.

2. - Assumiram o valor de R\$34499,82, em dívidas que se encontram em nome individual ou de ambos e pela compensação operada na divisão dos bens, o varão as assumirá, para pagamento dentro dos prazos e valores em vigor nesta data, exonerando a varoa de qualquer tipo de vinculação e se no caso de venda do imóvel, será deduzido o valor a este título existente do saldo apurado, para ser objeto de divisão da cota parte de cada um.

3. - O varão ficará com a propriedade integral dos seguintes bens:

1. - TV de 42 polegadas R\$ 1.200,00; 2- mesa e 4 cadeiras R\$ 150,00; 3.- rack pequena R\$ 80,00; 4.- estante sala R\$ 800,00; 5.- impressora R\$ 100,00; 6.- bebedouro R\$ 400,00, 7- armário da cozinha R\$1200,00 somando R\$ 3.930,00. E ainda 1.- um veículo Fusion Ford ano 2007, RENAVAL 00912566167, placa, cor R\$ 32.500,00; 2.- um veículo Volkswagen gol, ano 2008, cor branca, R\$ 15.000,00, totalizando R\$ 51430,00, de cujo montante se deduz R\$ 29699,92, das dívidas comuns, resta R\$ 21730,08, sendo R\$ 10865,04 a cada parte, certo de que, assumindo o varão a totalidade, deverá ser diminuído o que abaixo ficou a maior a varoa de R\$ 6250,00, ficará ela com o crédito de R\$ 4.615,04, cujo pagamento será ajustado quanto ao prazo pelas partes posteriormente.

Dos bens móveis de R\$ 10180,00, cada parte tem o valor de R\$ 5090,00, sendo que a varoa apossou-se de R\$ 6250,00, ficando a mais na cifra de R\$ 1160,00.

4. - O cônjuge feminino ficará com a propriedade integral dos seguintes bens:

TV de 21 polegadas R\$ 100,00; 2.- geladeira Electrolux R\$ 700,00, 3.- fogão a gás marca Dako de 4 bocas, com 1 botijão e exaustor R\$ 250,00; 4.- micro onda R\$ 100,00; 5.- ventilador R\$ 100,00; 6.- máquina lavar roupas, R\$ 600,00; 7.- mesa e 8 cadeiras tampão de vidro, R\$ 1000,00; 8 1.- jogo de estofado R\$ 800,00; 9- 02 poltronas R\$ 350,00; 10.- centrífuga R\$ 200,00; 11.- aparelho som R\$ 250,00; 12.- cama de casal e colchão R\$ 1500,00; 13.-2 banquetas de mdf, R\$ 200,00; 14.- aspirador de pó de R\$ 100,00, atingindo a soma de R\$ 6250,00

5. - O saldo apurado entre o valor dos bens e a dedução das dívidas, (parcelas NP carro 24 x 1.083,33= R\$ 25999,92) mais (6 parcelas de R\$ 525,00, total 3150,00), no Banco ITAU, agencia Garça, financiamento gol, 1 parcela de R\$550,00 particular, e na CEF financiamento habitacional de R\$ 99,90 por mês, faltando a vencer 48 parcelas, num total de R\$ 4.799,90, atinge toda a dívida a cifra de R\$ 34499,82.

O bem imóvel que fica em comum aos cônjuges, será colocado a venda e ou locação e o enquanto o varão dele estiver se utilizando pagará ao outro o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a título de aluguel, ou se locado a terceiro, a metade do valor contratado, durante prazo de 12 meses, com os reajustes pelo índice IGPM, caso a venda não se efetive neste interregno.

6. - Nesta data, o cônjuge feminino se apossará dos bens móveis acima identificados até o dia 08 deste mês e ano, incluindo a motocicleta que já se encontra em sua posse, e o masculino, dos que lhe foram reservados, desde logo também os veículos na forma acima, assim como, cada já se apropriou dos utensílios, roupas, calçados e demais pertences, com recíproca quitação, ficando um saldo credor de R\$ 4615,04 em favor do cônjuge feminino que o masculino pagará em prazo a ser ajustado.

7. - Cada um dos cônjuges, assume a obrigação de promover a transferência das propriedades na forma acima, e também a alteração nas contas de movimentação bancárias existentes nos BANCOS: Itaú agência, na empresa individual em nome do varão, nos órgãos em que os bens estão registrados, para que fique definida a nova situação civil com o rompimento do vínculo matrimonial.

8. - No caso de sobrevir algum outro compromisso financeiro não relacionado, a parte que assumiu, ficará responsável pelo que dele decorrer, inclusive no que se refere a práticas de infrações no Detran e nas Receitas Federal, Estadual e Municipal, suas empresas e autarquias.

9. - Em ocorrendo alguma disputa quanto a este instrumento, fica pelo consenso eleito o foro da Comarca de Garça, vinculando as partes, seus herdeiros ou sucessores, com mútua a recíproca quitação.

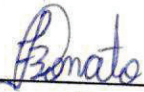
Estando justas e contratadas, com a integral leitura e compreensão do que as cláusulas acima dispõem, assinam este lavrado em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

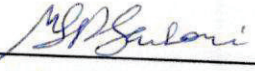
Garça, 23 de dezembro de 2015.


PRISCILA SIMÕES


DAVID RICARDO SANTANA

Testemunhas:

1. 
RG. 13.326.124

2. 
RG: 12374 842-2.